

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA**

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA

CELESC Nº CP\_001/2015\_gd

A CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, com sede à Avenida Itamarati, 160, Bairro Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina - CEP 88.034-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.336.783/0001-90, Inscrição Estadual nº 255.266.626, de acordo com seu Estatuto Social, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e seu Contrato de Concessão nº 56/99, torna público que, em conformidade com o disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, realiza CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº CP\_001/2015 ("CHAMADA PÚBLICA") proveniente de GERAÇÃO DISTRIBUÍDA.

A CHAMADA PÚBLICA e os procedimentos a ela relativos serão regidos pelas disposições deste EDITAL e de seus Anexos.

Florianópolis, 02 de fevereiro de 2015.

Esta CHAMADA PÚBLICA será realizada contemplando as seguintes etapas:

- i) **HABILITAÇÃO:** adesão e habilitação das PROPONENTES que atenderem todos os requisitos e a documentação exigida;
- ii) **REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:** será realizada por intermédio da PLATAFORMA ELETRÔNICA, na qual ocorrerá a inserção das propostas de vendas por meio de LANCES;
- iii) **CONTRATAÇÃO:** celebração do(s) CONTRATO(S);
- iv) **HOMOLOGAÇÃO:** registro e aprovação do CONTRATO pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, e
- v) **REGISTRO DO(S) CONTRATO(S) NA CCEE:** registro e validação do(s) CONTRATO(S) junto à CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE.

O EDITAL da CHAMADA PÚBLICA e seus Anexos, e eventuais Comunicados Relevantes, serão disponibilizados por meio do envio de correio eletrônico ou fac-símile aos interessados e/ou PROPONENTES.

Fica estabelecido que, para facilitar a compreensão deste EDITAL, todos os termos grafados em LETRAS MAIÚSCULAS constarão do Glossário disponível no “ Anexo I – Definições” 16.1do presente EDITAL.

Avenida Itamarati, 160 Itacorubi, Florianópolis-SC CEP 88.034-900	Elaborado	Aprovado	Telefone: (48) 3231-5097 (48) 3231-5090 3231-5091 <a href="mailto:geracaodistribuida@celesc.com.br">geracaodistribuida@celesc.com.br</a>
	DPCM/DVME	Advogado	

1. OBJETO
2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
3. DA HABILITAÇÃO
4. DA DOCUMENTAÇÃO
5. DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO
6. DA SISTEMÁTICA
7. DO CONTRATO
8. DA ASSINATURA E DA HOMOLOGAÇÃO
9. DA MULTA
10. DAS RESPONSABILIDADES
11. DOS FATOS SUPERVENIENTES
12. DA IRREVOGABILIDADE E DA IRRETRATABILIDADE
13. CONTATO
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
15. ANEXOS
16. FORO

## 1. OBJETO

Constitui objeto desta CHAMADA PÚBLICA a contratação de energia elétrica proveniente de GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, nos termos dos artigos 13, 14 e 15 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, para atender as necessidades comerciais da CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A..

## 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para fins deste EDITAL, poderão participar empresas que atendam os requisitos abaixo:

- 2.1.1 Estar adimplente e/ou não possuir restrições cadastrais junto a CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. e subsidiárias: Celesc Distribuição S.A., Celesc Geração S.A., SC Gás S.A. e Casan S.A.
- 2.1.2 Ser agente concessionário, permissionário ou autorizado que explorem ou detenham participações acionárias em ativos de geração de fonte GERAÇÃO DISTRIBUÍDA.
- 2.1.3 O(s) ativo(s) de GERAÇÃO DISTRIBUÍDA deverá (ão) estar em operação comercial até 60 dias antes da data de INÍCIO DE FORNECIMENTO.
- 2.1.4 Deverá ser Agente da CCEE até 60 dias antes da data do INÍCIO DO FORNECIMENTO;
- 2.1.5 A ENERGIA a ser negociada pela PROPONENTE deverá ser exclusivamente aquela que atende ao disposto do OBJETO deste EDITAL, ou seja, proveniente de GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, nos termos da legislação.
- 2.1.6 A ENERGIA a ser negociada pela PROPONENTE não poderá estar contratada com terceiros durante o PERÍODO DE FORNECIMENTO objeto deste EDITAL.
- 2.1.7 Estar regularizada perante Aneel, atendendo ao disposto na legislação específica e na Resolução Normativa nº 390, de 15 de dezembro de 2009.
- 2.1.8 Possuir garantia física definida pela ANEEL.
- 2.1.9 Apresentar a documentação solicitada nesta CHAMADA PÚBLICA.

## 3. DA HABILITAÇÃO

3.1 A HABILITAÇÃO consiste em duas fases:

- 3.1.1 **HABILITAÇÃO INICIAL:** análise dos documentos (*em formato digital*), e
- 3.1.2 **HABILITAÇÃO FINAL:** recebimento dos documentos conforme item 4.8, assinatura do CONTRATO, registro e validação do contrato na CCEE.

3.2 Para a HABILITAÇÃO INICIAL, a empresa interessada deverá encaminhar a documentação constante no item 4.8, em formato digital, para o endereço eletrônico [geracaodistribuida@celesc.com.br](mailto:geracaodistribuida@celesc.com.br), até a data limite estipulada no CRONOGRAMA.

3.3 O resultado da HABILITAÇÃO INICIAL será informado por meio de mensagem eletrônica somente ao(s) endereço(s) eletrônico(s) inserido(s) no TERMO DE ADESÃO, em até um dia útil, após o recebimento pela Celesc Distribuição S.A.

Avenida Itamarati, 160 Itacorubi, Florianópolis-SC CEP 88.034-900	Elaborado	Aprovado	Telefone: (48) 3231-5097 (48) 3231-5090 3231-5091 <a href="mailto:geracaodistribuida@celesc.com.br">geracaodistribuida@celesc.com.br</a>
	DPCM/DVME	Advogado	

3.4 Para a HABILITAÇÃO FINAL, a empresa habilitada na fase inicial tendo sido declarada VENCEDORA, deverá apresentar toda a documentação conforme disposto no item xx.

3.5 A apresentação da documentação da HABILITAÇÃO FINAL poderá ocorrer por envio pelos Correios ou pessoalmente, mediante protocolo na Secretaria da CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., situada à Avenida Itamarati 160 Bloco B – Bairro Itacorubi, em Florianópolis – SC – CEP 88.034-900, devendo ser apresentada em envelope fechado e lacrado.

3.6 Caso os documentos de qualificação sejam enviados pelos CORREIOS, deverá ser utilizado o “Aviso de Recebimento (AR)”, sendo que será considerada como data e hora de recebimento, a data e hora protocolada no AR quando do recebimento pela CELESC DISTRIBUIÇÃO.

3.7 Caso a documentação de HABILITAÇÃO INICIAL e/ou FINAL não esteja em conformidade com o disposto nos itens 2, 3 e 4, a CELESC DISTRIBUIÇÃO comunicará a não habilitação, declarando a empresa interessada NÃO HABILITADA para participar desta CHAMADA PÚBLICA.

3.8 Recomenda-se às empresas interessadas, verificar junto ao seu administrador do servidor de mensagens eletrônicas, a capacidade para envio e recebimento de documentos, para ratificar a efetivação do envio da mensagem eletrônica contendo a documentação de HABILITAÇÃO.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A empresa interessada deverá preencher o TERMO DE ADESÃO optando pelo(s) PRODUTO(S) de interesse. Em caso de não preenchimento, a CELESC DISTRIBUIÇÃO considerará o interesse em comercializar todos os PRODUTOS, para efeitos de HABILITAÇÃO INICIAL, ficando à exclusivo critério da PROPONENTE HABILITADA a oferta em qualquer um dos PRODUTOS ou ainda a desistência, quando da operacionalização da CHAMADA PÚBLICA, nos termos do item 6.

4.2 Considera-se representante legal a pessoa legalmente nomeada pela empresa para assinar a documentação exigida, de acordo com o disposto no seu ato constitutivo e na ata da eleição dos atuais administradores.

4.3 Os documentos relativos à CHAMADA PÚBLICA que requeiram assinatura do(s) representante(s) legal(is) devem estar com firma reconhecida em cartório, datados e assinados, com o nome legível do signatário e rubricados nas demais folhas.

4.4 Todos os documentos devem ser redigidos em português, datilografados ou impressos por meio eletrônico em papel Carta ou A4, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

4.5 As certidões obtidas em ambiente eletrônico devem ser entregues em cópia simples.

4.6 Toda a documentação de HABILITAÇÃO deverá estar válida para a data de assinatura do CONTRATO.

4.7 Os documentos serão examinados pela CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., que poderá solicitar esclarecimentos e/ou documentos complementares. As respostas às solicitações deverão ser

Avenida Itamarati, 160 Itacorubi, Florianópolis-SC CEP 88.034-900	Elaborado	Aprovado	Telefone: (48) 3231-5097 (48) 3231-5090 3231-5091 <a href="mailto:geracaodistribuida@celesc.com.br">geracaodistribuida@celesc.com.br</a>
	DPCM/DVME	Advogado	

apresentadas por escrito no prazo fixado pela CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., sob pena de inabilitação da PROPONENTE, em caso de não cumprimento.

4.8 Para a habilitação exigir-se-á das empresas interessadas, exclusivamente, documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, TERMO DE ADESÃO e DECLARAÇÃO, listadas no Quadro 1 abaixo:

*Quadro 1 – Documentação de Habilitação*

<p><b>4.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA</b></p>	<p>a) Registro comercial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ se refere à cópia do cartão de inscrição no Cadastro do Ministério da Fazenda, e f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede social do VENDEDOR;</p>
<p><b>4.6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b></p>	<p>a) Ato legal emitido pela ANEEL ou outra Autoridade Competente, correspondente ao registro, autorização, permissão ou concessão. b) Autorização ou registro na Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para comercialização da energia elétrica gerada para a(s) central(is) geradora(s). c) A(s) central(is) geradora(s) deverá(ão) estar em plena operação comercial em até 60 (sessenta dias) antes da data de início de fornecimento. d) Localização da(s) central(is) geradora(s): Estado de Santa Catarina. e) Ponto de entrega física: Rede de Distribuição da Celesc Distribuição S.A. f) Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. g) Contrato de Conexão ao Sistema de Distribuição.</p>
<p><b>4.6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA</b></p>	<p>a) Certidão emitida em nome do VENDEDOR, no endereço da sede social da pessoa jurídica, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e concordatas. No caso de sociedades civis, deverá ser apresentada certidão negativa de insolvência civil. b) Declaração de Adimplemento de Obrigações, expedida pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, no que se refere às Garantias Financeiras, Liquidação Financeira - Mercado de Curto prazo, Pagamento de Penalidades e Contribuição do Associado. c) Certidão de Adimplemento de Obrigações Setoriais: Certidão de Adimplemento de Obrigações Setoriais de que tratam a Lei nº 8.631, de 04 de março de 1993, e a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 96, emitida pela Superintendência de Fiscalização Econômico-Financeira – SFF da ANEEL</p>
<p><b>4.6.4 REGULARIDADE FISCAL</b></p>	<p>a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Física do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF ou CPF/MF; b) Prova de regularidade fiscal junto às fazendas federal, estadual e municipal da sede da empresa licitante; c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, da sede da empresa licitante; d) Prova de regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS.</p>
<p><b>4.6.5 REGULARIDADE TRABALHISTA</b></p>	<p>a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.</p>
<p><b>4.6.6 TERMO DE ADESÃO</b></p>	<p>a) Conforme modelo – Anexo II – Termo de Adesão</p>
<p><b>4.6.7 DECLARAÇÃO</b></p>	<p>a) Conforme modelo – Anexo III – Declaração</p>

## 5. DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

- 5.1 Ponto de Entrega: Submercado Sul.
- 5.2 Sazonalização: não se aplica
- 5.3 Modulação: Flat
- 5.4 Flexibilidade: Flat
- 5.5 Preço máximo: Valor Anual de Referência (VR) para o ano de 2015, conforme o Despacho nº 289/2014.
- 5.6 Fonte de geração: GERAÇÃO DISTRIBUÍDA
- 5.7 Quantidade: A Celesc Distribuição S.A. informará aos HABILITADOS, na abertura da CHAMADA PÚBLICA, a quantidade necessária para o mês, de modo que o Quadro 2 abaixo representa a quantidade necessária máxima de energia a ser adquirida para o ano 2015:

Quadro 2 – Quantidades

Produto	Período	Energia máxima (MW)	Energia máxima (MWh)	Preço máximo
1	01/02/2015 a 28/02/2015	30	20.190,00	VR 2015
2	01/02/2015 a 31/12/2015	30	240.480,00	
		<b>30,00</b>	<b>240.480,00</b>	

## 6. DA SISTEMÁTICA

- 6.1 O PROCESSO será realizado em plataforma operacional a ser disponibilizada na Rede Mundial de Computadores – Internet e obedecerá à SISTEMÁTICA.
- 6.2 Para submissão de LANCE(S) o PREÇO MÁXIMO deste PROCESSO é aquele indicado no subitem 5.5 acima.
- 6.3 O LANCE constitui obrigação de comercialização irrevogável e irretroatável por parte da(s) PROPONENTE(S).
- 6.4 A oferta deverá ser de, no mínimo 0,5 MW médios (zero vírgula cinco megawatt médios).
- 6.5 O LEILÃO será do tipo aberto, via plataforma eletrônica, em que as PROPONENTES poderão fazer ofertas de venda para os PRODUTOS ofertados e especificados no item 3 acima.
- 6.6 Os horários do CRONOGRAMA obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 6.7 A PROPONENTE receberá os dados de “usuário” e “senha” para acesso à plataforma eletrônica, na data estipulada no CRONOGRAMA.
- 6.8 Os dados de “usuário” e “senha” serão encaminhados para um único endereço eletrônico (e-mail) do representante legal da empresa ou procurador, conforme indicado no TERMO DE ADESÃO e em procuração.
- 6.9 As instruções de registro e acesso à plataforma eletrônica, assim como, a realização de treinamento/simulação serão realizadas conforme o CRONOGRAMA.
- 6.10 A PROPONENTE habilitada poderá participar de simulação, a qual ocorrerá nas mesmas condições que o LEILÃO, na plataforma eletrônica conforme o CRONOGRAMA. Todas as informações da simulação serão meramente ilustrativas e descartadas antes do início do LEILÃO.

Avenida Itamarati, 160 Itacorubi, Florianópolis-SC CEP 88.034-900	Elaborado	Aprovado	Telefone: (48) 3231-5097 (48) 3231-5090 3231-5091 <a href="mailto:geracaodistribuida@celesc.com.br">geracaodistribuida@celesc.com.br</a>
	DPCM/DVME	Advogado	

- 6.11 O LEILÃO será acessado por meio do endereço eletrônico <http://celesc.pta.com.br>
- 6.12 Recomenda-se, para acessar o LEILÃO e garantir o perfeito funcionamento da plataforma eletrônica, utilizar a versão 7.0 ou superior do navegador Microsoft Internet Explorer.
- 6.13 Sugere-se que a PROPOSTA (lance) seja enviada com pelo menos 1 (um) minuto de antecedência do horário previsto para término do evento, uma vez que o contador regressivo que aparece na plataforma eletrônica pode apresentar um pequeno atraso de tempo em relação ao envio da PROPOSTA e o seu recebimento no servidor responsável pelo processamento.
- 6.14 Após a inclusão do lance de preço (R\$/MWh) e do lance de quantidade (MW) relativos ao PRODUTO pretendido, a plataforma exibirá uma mensagem para confirmação do lance. A PROPONENTE deverá confirmá-lo para que sua PROPOSTA seja registrada.
- 6.15 Todos os lances recebidos serão registrados com informações de data, horário, PROPONENTE e demais condições necessárias à sua identificação, de forma a assegurar a transparência do processo.
- 6.16 O lance de quantidade (MW) mínimo inicial deverá ser de 0,5MW (zero vírgula cinco megawatts médios).
- 6.17 Os lances de quantidades (MW) deverão ser múltiplos de 0,1MW (zero vírgula um megawatt médio).
- 6.18 Os lances de quantidade (MW) não poderão ser reduzidos, somente incrementados.
- 6.19 O incremento mínimo dos lances de quantidade (MW) deverá ser de 0,1MW (zero vírgula um megawatt médio).
- 6.20 Os lances de preço (R\$/MWh) não poderão ser superiores ao preço máximo.
- 6.21 Os lances de preço (R\$/MWh) deverão ter decremento mínimo de R\$ 0,20 (vinte centavos).
- 6.22 Os PRODUTOS serão ofertados de forma simultânea e em duas fases, sendo:
- 6.23 Fase Aberta: duração de 45 (quarenta e cinco) minutos e com possibilidade de prorrogação.
- 6.24 Fase Fechada: duração de 5 (cinco) minutos.
- 6.25 Na Fase Aberta, a PROPONENTE poderá fazer PROPOSTA de quantidade de energia (em MW médios) e de preço (em R\$/MWh) para o(s) PRODUTO(S) pretendido(s).
- 6.26 Durante a Fase Aberta, A PROPONENTE poderá visualizar a situação de sua PROPOSTA relativa ao(s) PRODUTO(S) pretendido(s), com relação às ofertas realizadas pelos demais participantes, sendo:
- 6.27 - “TOTALMENTE ATENDIDO” (todo o montante desejado será adquirido);
- 6.28 - “PARCIALMENTE ATENDIDO” (parte do montante desejado será adquirido); ou
- 6.29 - “NÃO ATENDIDO” (a oferta não possui um preço suficientemente competitivo e não resultará em uma operação de venda pela CELESC DISTRIBUIÇÃO).
- 6.30 Na Fase Aberta, a PROPONENTE poderá substituir a sua PROPOSTA para o PRODUTO pretendido, desde que o montante seja igual ou maior que o da sua PROPOSTA vigente e o preço da nova oferta seja maior.
- 6.31 Havendo lance válido dentro do último minuto da Fase Aberta de lances, ela será prorrogada automaticamente por um minuto adicional e assim sucessivamente.
- 6.32 Na Fase Fechada, somente as PROPONENTES que realizaram oferta na Fase Aberta poderão dar lance, limitando-se a um único lance de preço (R\$/MWh) para cada PRODUTO pretendido. Não será permitida a alteração da quantidade pretendida.
- 6.33 Na Fase Fechada os participantes não terão a informação da situação de seu lance: “TOTALMENTE ATENDIDO”, “PARCIALMENTE ATENDIDO” ou “NÃO ATENDIDO”.
- 6.34 Caso a PROPONENTE que realizou oferta na Fase Aberta não realize nova oferta na Fase Fechada o último lance realizado na Fase Aberta será considerado como válido para classificação.
- 6.35 A CELESC DISTRIBUIÇÃO poderá eliminar a Fase Fechada a seu exclusivo critério. Caso ocorra, a Fase Fechada terá início após um intervalo de 10 (dez) minutos contados a partir do término da Fase Aberta.



6.36 A PROPOSTA inserida pela proponente na plataforma eletrônica será auditada pela Celesc Distribuição S/A e em hipótese nenhuma poderá ser revogada, estando este ato sob a pena de multa prevista no item 10 e calculada com base nos valores da última proposta válida inserida.

## 7. RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

7.1 Terminada a CHAMADA PÚBLICA, a CELESC DISTRIBUIÇÃO, através de ATA DE JULGAMENTO, declarará a PROPONENTE habilitada que apresentar a MELHOR PROPOSTA como a PROPONENTE vencedora, procedendo a ADJUDICAÇÃO deste à CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., de acordo com os prazos do CRONOGRAMA.

7.2 O resultado da CHAMADA PÚBLICA será divulgado por meio de comunicado individual a cada PROPONENTE habilitada e de comunicado ao público, conforme estabelecido no CRONOGRAMA.

7.3 O resultado da CHAMADA PÚBLICA será divulgado no prazo estipulado no CRONOGRAMA.

## 8. DO CONTRATO

8.1 A PROPONENTE vencedora será convocada para assinar o CONTRATO de compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Regulada – CCEAR, Anexo IV – Minuta do deste EDITAL, de acordo com a data estabelecida no CRONOGRAMA.

8.2 O CONTRATO e o exercício dos direitos e obrigações dele decorrente ficarão sujeitos à legislação aplicável e à regulação dos órgãos governamentais competentes.

8.3 A PROPONENTE vencedora compromete em firmar os Contratos de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD e Conexão ao Sistema de Distribuição – CCD junto à Celesc Distribuição S.A.

## 9. DA ASSINATURA E DA HOMOLOGAÇÃO PELA ANEEL

9.1 A(S) PROPONENTE(S) vencedor(as) receberá(ão) cópia eletrônica do CONTRATO, devidamente preenchido com as condições comerciais negociadas na CHAMADA PÚBLICA, de acordo com a data estabelecida no CRONOGRAMA.

9.2 A assinatura do(s) CONTRATO(S) decorrente(s) da CHAMADA PÚBLICA pela(s) PROPONENTE(S) vencedor(as) deverá atender o prazo constante do CRONOGRAMA.

9.3 A Parte que não assinar o CONTRATO dentro do prazo previsto no CRONOGRAMA sujeitar-se-á ao pagamento de multa de natureza não compensatória no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo CONTRATO.

9.4 A(s) PROPONENTE(S) vencedor(as) deve(m) ser AGENTE(S) DA CCEE e/ou se encontrar(em) apto(s) a registrar o(s) CONTRATO(S) no SCL da CCEE.

9.5 Caso algum CONTRATO não seja integralmente aprovado ou homologado pela ANEEL, a CELESC DISTRIBUIÇÃO e a PROPONENTE vencedora estarão isentas de quaisquer compromissos e responsabilidades firmados nos termos do presente EDITAL e do CONTRATO perante a outra parte, não existindo direito ou valor a ser ressarcido de uma parte à outra em virtude deste fato.

## 10. DA MULTA

Avenida Itamarati, 160 Itacorubi, Florianópolis-SC CEP 88.034-900	Elaborado	Aprovado	Telefone: (48) 3231-5097 (48) 3231-5090 3231-5091 <a href="mailto:geracaodistribuida@celesc.com.br">geracaodistribuida@celesc.com.br</a>
	DPCM/DVME	Advogado	



10.1 A PROPONENTE declarada vencedora, deverá assinar o CONTRATO até o prazo indicado no CRONOGRAMA, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar - se ao pagamento de multa no valor correspondente a 30% (cinco por cento) do VPL do fluxo de receita de sua PROPOSTA DE COMPRA obtida conforme o cálculo:

\*FLUXO MENSAL(mês) = ENERGIA CONTRATADA(MWh) x PREÇO OFERTADO(R\$/MWh)

\*O fluxo mensal a ser pago em R\$ pela energia será obtido pela multiplicação do preço ofertado em R\$/MWh pela quantidade de energia em MWh, a cada mês.

## 11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1 As PROPONENTES que aderirem a esta CHAMADA PÚBLICA declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando - se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis, bem como a multa indicada no item anterior.

## 12. FATOS SUPERVENIENTES

12.1 Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação deste EDITAL, que possam vir a prejudicar o processo e/ ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da CELESC DISTRIBUIÇÃO poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação deste EDITAL ou sua modificação no todo ou em parte.

12.2 A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, em qualquer tempo e sob nenhuma condição, direito a ressarcimento ou indenização, por parte da PROPONENTE e/ ou de terceiros.

## 13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

13.1 Após a publicação do resultado da CHAMADA PÚBLICA objeto deste EDITAL considerar- se-á, para todos os fins, que a compra e venda de energia elétrica estará concretizada de pleno direito, restando apenas, a concretização dos atos jurídicos pertinentes, os quais, uma vez formalizados, constituirão atos jurídicos perfeitos e acabados, irrevogáveis e irretratáveis.

## 14. CONTATO

14.1 Os esclarecimentos poderão ser efetuados através do endereço eletrônico [geracaodistribuida@celesc.com.br](mailto:geracaodistribuida@celesc.com.br) e dos telefones (48) 3231-5113 e (48) 3231-6145.

14.2 As perguntas e respostas constarão no sítio da CELESC DISTRIBUIÇÃO na internet, no endereço [www.celesc.com.br](http://www.celesc.com.br).

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CHAMADA PÚBLICA será realizada na data prevista no CRONOGRAMA, por meio da entrega e protocolo da documentação de HABILITAÇÃO e a efetivação dos lances na plataforma eletrônica.

Avenida Itamarati, 160 Itacorubi, Florianópolis-SC CEP 88.034-900	Elaborado	Aprovado	Telefone: (48) 3231-5097 (48) 3231-5090 3231-5091 <a href="mailto:geracaodistribuida@celesc.com.br">geracaodistribuida@celesc.com.br</a>
	DPCM/DVME	Advogado	

15.2 A CELESC DISTRIBUIÇÃO reserva-se o direito de alterar a data de realização da CHAMADA PÚBLICA por simples aviso, e-mail ou fac-símile, às PROPONENTES habilitadas.

15.3 A CELESC DISTRIBUIÇÃO reserva-se, ainda, o direito de, à sua exclusiva conveniência e a qualquer tempo, alterar os termos e condições deste EDITAL, veiculando-os em tempo hábil a todos as PROPONENTES habilitadas.

15.4 A participação na CHAMADA PÚBLICA não determina um compromisso antecipado de contratação por parte da CELESC DISTRIBUIÇÃO.

15.5 A divulgação dos atos previstos neste EDITAL ocorrerá através de Publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, em jornais de grande circulação local e/ou nacional e no sítio da CELESC DISTRIBUIÇÃO na internet.

15.6 A CHAMADA PÚBLICA será anulada se comprovada ilegalidade, nos termos da legislação vigente.

15.7 As empresas interessadas nesta CHAMADA PÚBLICA deverão observar as datas constantes do CRONOGRAMA da CHAMADA PÚBLICA nos termos do presente EDITAL, e que está subordinado à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo licitatório.

15.8 Os esclarecimentos divulgados pela CELESC DISTRIBUIÇÃO na forma de Comunicados Relevantes serão disponibilizados às PROPONENTES habilitadas por e-mail ou fac-símile informados no TERMO DE ADESÃO.

15.9 Os esclarecimentos encaminhados sob forma de Comunicados Relevantes passarão a fazer parte integrante do presente EDITAL.

15.10 Se as dúvidas suscitadas implicarem alteração relevante das condições de participação ou de contratação, o EDITAL será republicado e poderá ser marcada nova data para a CHAMADA PÚBLICA.

15.11 O foro da Comarca de Florianópolis/SC será o único foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente EDITAL, devendo CELESC DISTRIBUIÇÃO e PROPONENTE (S) habilitadas renunciarem a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 16. ANEXOS

- 16.1 Anexo I – Definições
- 16.2 Anexo II – Termo de Adesão
- 16.3 Anexo III – Declaração
- 16.4 Anexo IV – Minuta do Contrato
- 16.5 Anexo V – Cronograma

## 17. FORO

O presente EDITAL é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Capital do Estado de Santa Catarina para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.